LEI Nº 6.409, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04 122 1 1091	Aquisição de Equipamentos p/os Serviços Funerários e Cemitérios	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente **Ficha (822)**	R$ 190.000,00
TOTAL		**R$ 190.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga